



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 311/2014**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 311/2014  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA LOC ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu titular, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade n.º 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.892.620/0001-02, com sede na cidade de Belém/PA, sito à Av. Marquês de Herval, n.º 1474, Bairro da Pedreira, telefone (91) 3342-6604, e-mail: loc@locengenharia.com.br, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.400.162-00, RG n.º 4.100-D CREA/PA, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 311/2014.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato n.º **311/2014**, que decorreu de Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2013 e da Ata de Registros de Preços n.º 099/2013, consoante o processo n.º 148/2013, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, iluminação e sonorização com montagem e desmontagem, em suas diversas ações, tais como Apresentações Artísticas e Culturais e Eventos em geral**, e demais materiais necessários ao serviço, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Este Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

3.1 O presente instrumento tem por finalidade **prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato n.º 311/2014, a partir do dia 08 de outubro de 2017.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1 Os gastos referentes ao presente Termo Aditivo serão adimplidos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.17.22.10.304.0001

Atividade: 2265

Fonte: 0114000001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub ação: 001

Tarefa: 003

Funcional Programática: 2.17.22.10.305.0001

Atividade: 2265

Fonte: 0114016002

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub ação: 003

Tarefa: 019

Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001

Atividade: 2265

Fonte: 0114017008

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub ação: 001

Tarefa: 004

Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001

Atividade: 2265

Fonte: 0114009001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub ação: 007

Tarefa: 006

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela servidora **PAULA THAIZE LEAL BARBOSA**, matrícula **0410098-019**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA**

5.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 06 de outubro de 2017.

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

**PAULO HENRIQUE DOMINGUES**  
**LOBO**  
**LOC ENGENHARIA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG: